



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

*Conselho Municipal de Educação*



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Montenegro**  
**Montenegro - RS**

*Relatório do*  
*Conselho Municipal de*  
*Educação*

0

**- 2024 -**

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*  
*Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



## SUMÁRIO

Caracterização .....	02
Calendário de sessões plenárias .....	05
Composição .....	06
Protocolos analisados .....	07
Processos Administrativos analisados .....	08
Resoluções emitidas pelo CME .....	10
Pareceres emitidos pelo CME .....	11
Presença / Participações em eventos / atividades .....	16
Outras atividades / Ações realizadas .....	17
Temas importantes trabalhados .....	18



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### MONTENEGRO

2024

O presente relatório descreve as ações efetivadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME – durante o ano de 2024.

### CARACTERIZAÇÃO

O **Conselho Municipal de Educação de Montenegro** é um órgão **colegiado**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo e do Sistema Municipal de Ensino, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com **autonomia no exercício de suas funções**.

2

Conforme o Art. 2º do Regimento Interno do Colegiado:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão com função normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora, propositiva e fiscalizadora no planejamento e na execução da política educacional do município, nos parâmetros da legislação.

§ 1º A **FUNÇÃO NORMATIVA** diz respeito à elaboração de normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, bem como interpretação da legislação e das normas educacionais.

§ 2º A **FUNÇÃO CONSULTIVA** trata de responder as consultas sobre questões educacionais que lhe são submetidas pelas escolas, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Câmara de Vereadores, Ministério Público, sindicatos e membros da comunidade, de acordo com a Lei.

§ 3º A **FUNÇÃO DELIBERATIVA** é desempenhada pelo CME em relação à matéria sobre a qual tem poder de decisão, de acordo com a Lei.



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

§ 4º A **FUNÇÃO MOBILIZADORA** trata de estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta de serviços educacionais, através de ações sistemáticas ampliadas com os segmentos representativos, em busca da garantia permanente do direito de todos à educação.

§ 5º A **FUNÇÃO PROPOSITIVA** diz respeito à participação do CME nas deliberações do Executivo, emitindo opiniões e oferecendo sugestões.

§ 6º A **FUNÇÃO FISCALIZADORA** refere-se ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à verificação do cumprimento da legislação nas instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino.

Já a **Lei nº 6.652**, de 10 de dezembro de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, em seu art. 9º, dispõe quanto às competências deste órgão, quais sejam:

- I- elaborar e aprovar seu Regimento Interno a ser homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto;
- II- fixar normas destinadas às instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da lei para:
  - a) a educação infantil e o ensino fundamental;
  - b) o cadastramento, o credenciamento e o funcionamento das instituições;
  - c) a criação, desativação e cessação das instituições de ensino, de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
- III- pronunciar-se previamente:
  - a) sobre a criação, desativação e cessação de instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
  - b) sobre os convênios e contratos que impliquem cessão ou concessão de uso de bens afetos às escolas municipais para as estaduais e privadas e vice-versa;
  - c) quando solicitado, por instituições privadas sem fins lucrativos, para a obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público;
- IV- acompanhar:
  - a) as transferências de serviços educacionais estaduais e privados para a esfera municipal, assim como do Município para a esfera estadual e privada;



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

- b) e manifestar-se sobre a execução dos projetos educacionais do Município;
  - c) e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
  - d) o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e o ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
  - e) as ações da Secretaria Municipal de Educação apreciando o relatório anual, que deverá incluir os dados sobre a execução financeira;
  - f) o orçamento municipal relativo à educação;
- V- cadastrar, credenciar e autorizar o funcionamento de instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal e de Educação Infantil da rede privada de ensino para integrarem o Sistema Municipal de Ensino;
- VI- exercer competência recursal em relação às decisões das mantenedoras e/ou das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- VII- apresentar, perante as autoridades competentes, o não cumprimento da lei e das normas do Conselho Municipal de Educação por instituições de ensino, e, se for o caso, requisitar a instauração de sindicâncias;
- VIII- participar das discussões sobre o plano de educação para o âmbito do município;
- IX- emitir parecer sobre o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, antes do encaminhamento à apreciação pelo Poder Legislativo;
- X- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, e pelas entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
- XI- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XII- fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino e o conjunto das instituições de ensino que o integram;
- XIII- manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;
- XIV- dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação.



## **CALENDÁRIO DE SESSÕES PLENÁRIAS**

**Início das atividades:** 19 de fevereiro de 2024

**Encerramento das atividades:** 20 de dezembro de 2024

**Número total de sessões:** 31

**Cronograma das sessões realizadas:**

Março	05, 12 e 19
Abril	09, 16 e 23
Mai	14, 21 e 28
Junho	04, 11 e 25
Julho	02, 09 e 16
Agosto	06, 13 e 20
Setembro	10, 17 e 24
Outubro	1º, 08 (extraordinária), 15 e 22
Novembro	05, 12 e 19
Dezembro	03, 10 e 17

30 (trinta) sessões ordinárias e 01 (uma) sessão extraordinária



**COMPOSIÇÃO:**

CONSELHEIROS	SEGMENTO	PORTARIA
1. REJANE DIETRICH	Escolas de Educação Infantil – Rede Pública Municipal	Nº 8.771 – 09/03/2022 (Recondução)
2. ANA GABRIELA KRANZ ERNZEN	Escolas de Ens. Fund. – do Campo – Rede Pública Municipal	Nº 8.771 – 09/03/2022 (Recondução)
3. MARIA AGRACIADA KARNAL DE OLIVIERA	Escolas Privadas de Educação Infantil credenciadas ao Sistema Municipal de Ensino	Nº 8.771 – 09/03/2022 (Recondução)
4. MARIANA DE LIMA DOS SANTOS	Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais	Nº 9.337 – 15/03/2024 (Mandato próprio)
5. LETÍCIA SILVA DA ROSA DE AZEREDO	SMED – Secretaria Municipal de Educação	Nº 9.337 – 15/03/2024 (Recondução)
6. MARIA CRISTINA KRANZ	COMCRAD – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Nº 9.337 – 15/03/2024 (Recondução)
7. TACIANA NUNES DE AZEVEDO	Escolas de Ens. Fund. – Área Urbana – Rede Pública Municipal	Nº 9.238 – 25/10/2023 (Substituição)
8. CLÉA SALETE PEREIRA TAVARES	Escolas da Rede Estadual de Ensino	Nº 8.619 – 30/08/2021 (Substituição)
9. VANESSA DE ANDRADE WOLFF	Escolas da Rede Privada de Ensino	Nº 8.267 – 19/02/2020 (Recondução)

6

**Presidente:** Vanessa de Andrade Wolff

**Vice-Presidente:** Cléa Salete Pereira Tavares

**Assessora Técnica e Secretária Executiva:** Vanderti Griebeler



## **PROCOLOS ANALISADOS**

- 1- **Protocolo nº 9.216/2023** – Alteração Cadastral Empresa / Estabelecido.
  
- 2- **Protocolo nº 9.884/2023 / 1.554/2024** – Renovação autorização de funcionamento da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda.
  
- 3- **Protocolo nº 3.928/2024** – Renovação do credenciamento da EEI Fazendo Arte.
  
- 4- **Protocolo nº 5.582/2024** – Alvará Empresa / Não estabelecido.
  
- 5- **Protocolo nº 5.860/2024** – Alteração Cadastral Empresa / Estabelecido. 7
  
- 6- **Protocolo nº 6.496/2024** – Alvará Empresa / Estabelecido.
  
- 7- **Protocolo nº 8.225/2024** – Renovação credenciamento Sociedade Beneficente Espiritualista / UEl's Anita Harres Ferraz, Cinco de Maio e Nilton Moreira.
  
- 8- **Protocolo nº 9.199/2024** – Alvará MEI / Não estabelecido.



## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS

1- **Processo nº 7.615/2021 / 7.853/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento e da autorização de funcionamento das Unidades de Educação Infantil mantidas pela Sociedade Beneficente Espiritualista.

2- **Processo nº 4.551/2022** – Solicitação de cadastramento, credenciamento e autorização de funcionamento da EMEI Centenário (Áurea Marize dos Santos Noval).

3- **Processo nº 1.906/2024** – Pagamento Anuidade UNCME-RS.

4- **Processo nº 4.531/2024** – Atendimento Emergencial EMEI Adenillo Edgar Rübenich – Tio Riba.

5- **Processo nº 7.016/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento, credenciamento e autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e validação de estudos da/na EMEF Adolfo Schüller.

6- **Processo nº 7.837/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento e validação de estudos da/na EMEF Carlos Frederico Schubert.

7- **Processo nº 8.412/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento da EMEF Jacob Haubert.



8- **Processo nº 8.994/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento, credenciamento e autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e validação de estudos da/na EMEF Dr. Walter Belian.

9- **Processo nº 9.052/2024** – Solicitação de renovação do credenciamento e credenciamento e autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da/na EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980  
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

## **RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO CME**

1- **Resolução CME nº 28/2024** – Define diretrizes gerais e orienta as mantenedoras e as instituições educacionais quanto à implantação e implementação da Política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Montenegro-RS.



### **PARECERES EMITIDOS PELO CME**

1- **Parecer CME nº 001/2024** – Renova a autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil – 0 a 5 anos – na escola Pingo de Gente Jardim e Maternal LTDA, Montenegro-RS.

2- **Parecer CME nº 002/2024** – Apreciação quanto à Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montenegro.

3- **Parecer CME nº 003/2024** – Credencia a EMEI Professora Áurea Marize dos Santos Noval, Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil – 0 a 5 anos.

Autoriza o funcionamento dessa oferta na referida escola.

11

Valida os estudos desenvolvidos na EMEI Professora Áurea Marize dos Santos Noval a contar de 20 de maio de 2024.

Estabelece recomendações.

Determina providências

4- **Parecer Normativo CME nº 004/2024** – Orienta as mantenedoras e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Montenegro-RS quanto à reorganização do Calendário Escolar e às possibilidades para o desenvolvimento das atividades educacionais e escolares, excepcionalmente até o término do ano letivo de 2024, tendo em vista os eventos climáticos ocorridos em maio de 2024 e o período de suspensão das aulas presenciais, para fins de validação do ano letivo.



5- **Parecer CME nº 005/2024** – Renova o credenciamento da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil – 0 a 5 anos.

Valida os estudos desenvolvidos pelos alunos da Educação Infantil – Pré-escola na Escola de Educação Infantil Fazendo Arte, a contar de 18 de maio de 2024.

Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 003/2021.

Estabelece recomendações.

6- **Parecer CME nº 006/2024** – Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte para o Ano Letivo de 2024.

7- **Parecer CME nº 007/2024** – Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2024.

12

8- **Parecer CME nº 008/2024** – Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda para o Ano Letivo de 2024.

9- **Parecer CME nº 009/2024** – Renova o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Schüller, Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil, a partir dos 2 (dois) anos de idade, e para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano.

Valida os estudos desenvolvidos pelos estudantes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Schüller, a contar de 04 de abril de 2019.

Credencia e autoriza o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adolfo Schüller.



Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 001/2016, nos termos do item 15 deste Parecer.

Estabelece recomendações.

Determina providências.

10- **Parecer CME nº 010/2024** – Renova o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Frederico Schubert, Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil – Pré-escola e para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano.

Valida os estudos desenvolvidos pelos estudantes da Educação Infantil – Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a contar de 17 de outubro de 2019.

Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 010/2016.

Estabelece recomendações.

13

11- **Parecer CME nº 011/2024** – Renova o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Josepha Alves de Oliveira, Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil – Pré-escola e para a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Credencia e autoriza o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Josepha Alves de Oliveira.

Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 018/2021, nos termos do item 11 deste Parecer.

Estabelece recomendações.

12- **Parecer CME nº 012/2024** – Renova o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Walter Belian, Montenegro-RS, para a oferta



da Educação Infantil – Pré-escola e para a oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Valida os estudos desenvolvidos pelos estudantes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Walter Belian, a contar de 17 de dezembro de 2014.

Credencia e autoriza o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Walter Belian.

Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 011/2012.

Estabelece recomendações.

13- **Parecer CME nº 013/2024** – Aprova o Calendário Escolar da Escola de Educação Infantil Fazendo Arte para o Ano Letivo de 2025.

14- **Parecer CME nº 014/2024** – Aprova o Calendário Escolar da escola Pingo de Gente Jardim e Maternal Ltda para o Ano Letivo de 2025.

15- **Parecer CME nº 015/2024** – Aprova o Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2025.

16- **Parecer CME nº 016/2024** – Aprova o Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SMED – que descreve as ações e estratégias desenvolvidas/utilizadas junto às instituições públicas da Rede Municipal de Ensino de Montenegro durante o período de emergência.

Aprova a reorganização/alteração dos Calendários Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Montenegro, etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o Ano Letivo de 2024.

Atesta a validação das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas durante o período emergencial, de 02 a 17 de maio de 2024, nas instituições públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Montenegro.



17- **Parecer CME nº 017/2024** – Renova o credenciamento da Unidade de Educação Infantil Cinco de Maio, pertencente à Sociedade Beneficente Espiritualista, em Montenegro-RS, para a oferta da Educação Infantil – Creche – 0 a 3 anos.

Valida os estudos desenvolvidos pelos estudantes da Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Cinco de Maio a contar de 11 de dezembro de 2021.

Declara cumpridas as determinações constantes no Parecer CME nº 010/2021, nos termos do disposto no item 11 deste Parecer.

Estabelece recomendações.



### **PRESENCAS / PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS / ATIVIDADES**

- 1- Presença na Abertura Oficial do Ano Letivo.
- 2- Presença e participação nas reuniões de representantes dos Conselhos Municipais de Educação da Regional AMVARC.
- 3- Presença e participação no Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação através da Conselheira indicada.
- 4- Presença e participação em formações continuadas.
- 5- Presença e participação no Conselho Técnico Deliberativo da FUNDARTE através da Conselheira indicada.
- 6- Presença e participação no Conselho Municipal de Programação da TV Cultura de Montenegro através da Conselheira indicada.
- 7- Presença e participação no Conselho Municipal de Cultura através da Conselheira indicada.
- 8- Presença e participação no FME – Fórum Municipal de Educação.
- 9- Presença na FEMIC – Feira Municipal de Iniciação Científica.
- 10- Presença na 28ª FeRural e 10ª FeUrbana.
- 11- Participação em reuniões com o Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça e de Educação (Regional e Especializada).
- 12- Participação em reuniões sobre a FICAI 4.0.



## **OUTRAS ATIVIDADES / AÇÕES REALIZADAS**

- 1- Cadastramento do Conselho Municipal de Educação à UNCME (União Nacional de Conselhos Municipais) e à UNCME/RS;
- 2- Estudo e análise da legislação vigente.
- 3- Intervenção junto aos órgãos competentes em busca de melhorias na infraestrutura das escolas municipais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
- 4- Intervenção junto à Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a urgência na elaboração dos PPCIs para obtenção dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, visando à regularização das escolas municipais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Montenegro.
- 5- Intervenção junto aos órgãos competentes para obtenção dos Alvarás de Saúde relativos às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Montenegro.
- 6- Realização de reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação para debater assuntos pertinentes à Educação Municipal.
- 7- Acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Montenegro.
- 8- Mobilização junto à Secretaria Municipal de Educação e às escolas cadastradas e credenciadas ao Sistema Municipal de Ensino de Montenegro tendo em vista a necessidade de renovação do credenciamento das instituições de ensino.
- 9- Intervenção junto à Secretaria Municipal de Educação frente às Metas 17, 18 e 19 do Plano Municipal de Educação – PME.
- 10- Visitação às escolas municipais e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.



### **TEMAS IMPORTANTES TRABALHADOS**

- 1- ERER – Educação das Relações Étnico-Raciais;
- 2- Educação Infantil;
- 3- Ensino Fundamental;
- 4- Educação Especial;
- 5- Educação Integral e em Tempo Integral;
- 6- BNCC Computação na Educação Básica;
- 7- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE;
- 8- Lei nº 6.132/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.

Montenegro, dezembro de 2024.

Vanessa de Andrade Wolff,  
Presidente.

**OBSERVAÇÃO: A LEGISLAÇÃO E TODOS OS ATOS EMITIDOS POR ESTE CONSELHO E QUE ESTÃO REFERIDOS NESTE RELATÓRIO, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO JUNTO AO SITE DA PREFEITURA:**  
<https://www.montenegro.rs.gov.br/cidadao/conselhos-municipais/cme-conselho-municipal-de-educacao-1>